

II Seminário de Justiça Tributária

Cobrança Coerciva de Taxas Locais

UCP • 6 de Dezembro de 2018

ÍNDICE

- 1. ENQUADRAMENTO**
- 2. ANTECEDENTES**
- 3. CLÁUSULAS DO PROTOCOLO**
- 4. CONSEQUÊNCIAS DA ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA À
AT**
- 5. DADOS ESTATÍSTICOS**

ENQUADRAMENTO

A competência para a AT proceder à cobrança coerciva de dívidas cujo credor é a autarquia local resulta:

Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro (diploma que aprova o Código de Procedimento e Processo Tributário) – Mediante protocolo e após a entrada em vigor do OE/2016, quanto a impostos e outros tributos administrados por autarquias locais

Artigo 148.º do CPPT – quanto a dívidas que não sejam de impostos ou outros tributos

ANTECEDENTES

ANTECEDENTES

Os fundamentos desta alteração ao artigo 7.º foram, essencialmente:

- A suscetibilidade das autarquias locais passarem a poder aproveitar, por opção, da capacidade da AT para a instauração e tramitação de processos desta natureza;
- A falta informação por parte das autarquias locais de elementos necessários à instauração e tramitação dos processos de execução fiscal, como por exemplo o domicílio do devedor e os respetivos bens.

CLÁUSULAS DO PROTOCOLO

CLÁUSULAS DO PROTOCOLO

Obrigações do Município

Só proceder à inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação

Assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal

Obrigações da AT

Instaurar os processos de execução fiscal

Transferir para o Município as quantias cobradas

CONSEQUÊNCIAS DA ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA À AT

CONSEQUÊNCIAS DA ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA À AT

- Todo o procedimento anterior à instauração do processo não é controlado pela AT;
- Legitimidade da intervenção dos RFP, nos processos associados à execução fiscal;

Legitimidade do Ministério Público para intervir na reclamação de créditos, cujo credor não é o Estado;

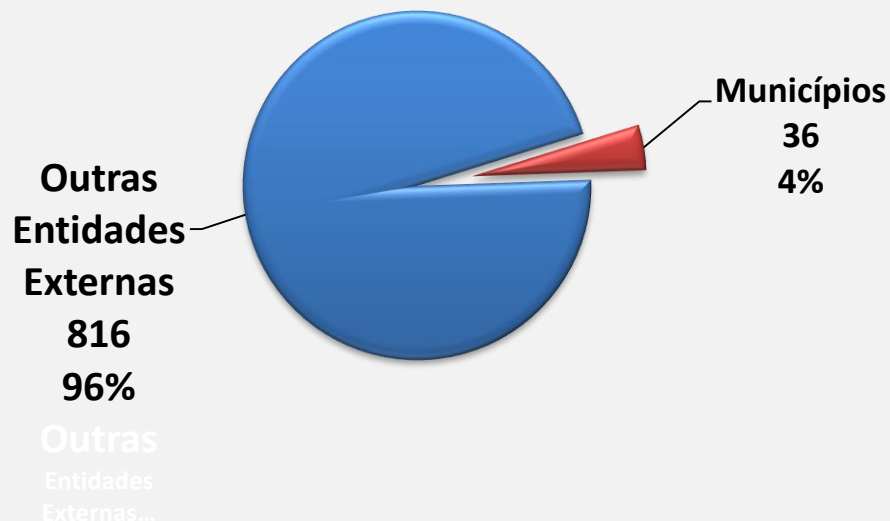
- As taxas de justiça e as custas de parte dos processos judiciais são suportadas pela AT.

DADOS ESTATÍSTICOS

DADOS ESTATÍSTICOS

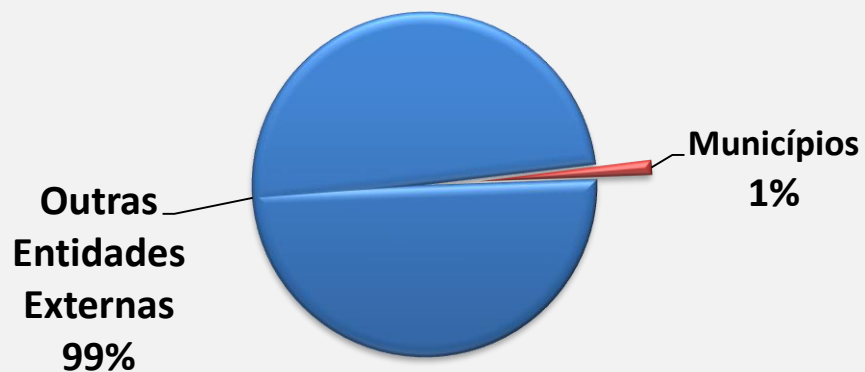
N.º Entidades Externas
852 entidades

**Municípios com Protocolo -
39**



DADOS ESTATÍSTICOS

N.º PEF Instaurados

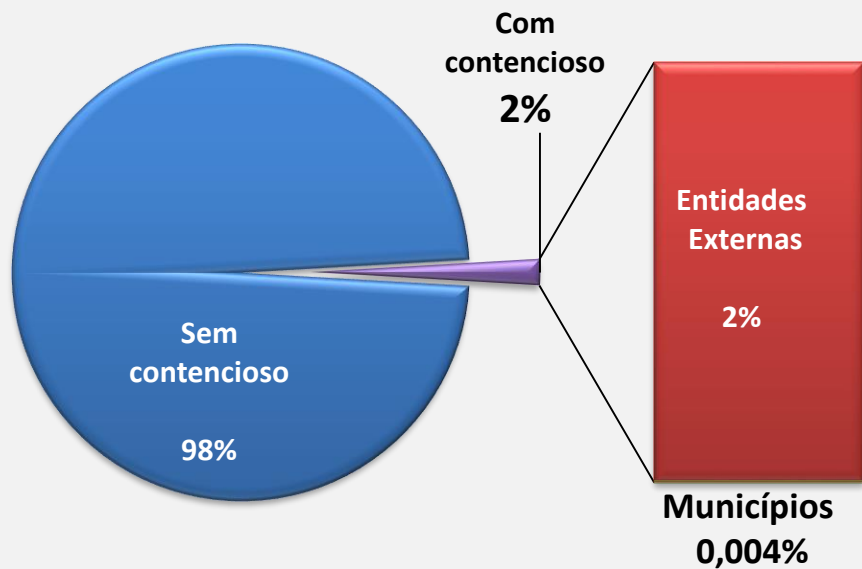


Valor de PEF Instaurados



DADOS ESTATÍSTICOS

Entidades Externas



Municípios

